



CARTÓRIO CARVALHO - 1º OFÍCIO

IVANIRA MENESES DE CARVALHO FORTES, Oficial do Registro de Imóveis e demais anexos do Cartório do 1º Ofício, da Cidade e Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí por nomeação legal, etc...

REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO que às fls. 148, do livro 2-Bj, foi feito nesta data, sob número de ordem: **MATRÍCULA Nº 16.215**, DATA: Piracuruca, 25 de Junho de 2012. **IMÓVEL**: UM TERRENO nesta cidade, situado no Bairro de Fátima, Quarteirão nº 11, medindo de frente para o lado leste, com a Rua Manoel Divino 52,00 x 6,50 metros; lado oeste, com a Rua Santa Luzia, 49,20 metros; lado norte, com terreno de Francisca Rita Sampaio 47,30 metros e lado sul, com terreno de Maria do Carmo de Sousa Carvalho, Manoel Marcos Cerqueira e Outros, 74,90 metros. Compreendendo UMA CASA RESIDENCIAL. **PROPRIETÁRIO**: MANOEL MARCOS CERQUEIRA, brasileiro, separado judicialmente, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 011.262.963-68 e RG nº 131.837 - SJSP - PI. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR**: 1-10.321, fls. 16v, do Livro 2-AJ e 1-13.614, fls. 139, do Livro 2-AV, do Registro de Imóveis desta Comarca. Eu, a) Ivanira Meneses de Carvalho Fortes, Oficial, a escrevi e subscrevi. **R. 1-16.215. TRANSMITENTE**: MANOEL MARCOS CERQUEIRA, acima qualificado. **ADQUIRENTE**: FRANCISCO ANTONIO ESCÓRCIO DE CERQUEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1863494 - SSP-PI e CPF nº 836.757.603-91. **TÍTULO DE TRANSMISSÃO OU DO ÔNUS**: Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO, SUA PROCEDÊNCIA E CARACTERIZAÇÃO**: Escritura Pública, datada de 22.06.2012, lavrada no Livro de Notas nº 184, às fls. 30, por mim, Tabeliã Pública do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta Comarca. **VALOR DO CONTRATO**: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Piracuruca, 25 de junho de 2012. Eu, a) Ivanira Meneses de Carvalho Fortes, Oficial, escrevi e subscrevi. O referido é verdade e dou fé. Eu, Ivanira Meneses de Carvalho Fortes, Oficial do Registro de Imóveis, digitei, subscrevi e assino.

Piracuruca, 25 de Junho de 2012.

Ivanira Meneses de Carvalho Fortes
Oficial do Registro de Imóveis



Ivanira Meneses de Carvalho Fortes
Oficial do Registro de Imóveis
Piracuruca - Piauí

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
836.757.603-91

Nome
FRANCISCO ANTONIO ESCORCIO DE CERQUEIRA

Nascimento
06/04/1979

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 88.250/83

TERMINAL Nº 836757.603-91 ASSINATURA DO DIRETOR

EXP PIRACURUCA-PI 23/09/03

CERT/NASC. 5693 L A76 F 298

DOC. ORIGEM PIRACURUCA-PI

06/04/1979 DATA DE NASCIMENTO

FRANCISCO DAS CHAGAS CERQUEIRA MATRIZIDADE

FLORISA ESCÓRCIO DE CERQUEIRA FILIAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO ESCÓRCIO DE CERQUEIRA NOME GERAL

REGISTRO Nº 1.863.494

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/11/12

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

0081424

Francisco Antonio Escorcio de Cerqueira




GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÓDIGO DE CONTROLE 55C8.C025.B9AB.EDAB

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 18:05:25 do dia 17/11/2011 (hora e data de Brasília) dígito verificador: 00

ASSINATURA E NÚMERO DO ENTREGADOR		MUDOU-SE <input type="checkbox"/>		RECUSADO <input type="checkbox"/>		MUDOU-SE <input type="checkbox"/>	
DATA		END. INSUFICIENTE <input type="checkbox"/>		NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/>		MUDOU-SE <input type="checkbox"/>	
REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM:		NÃO EXISTE O Nº INDICADO <input type="checkbox"/>		AUSENTE <input type="checkbox"/>		MUDOU-SE <input type="checkbox"/>	
		DESCONHECIDO <input type="checkbox"/>		ALTECIDO <input type="checkbox"/>		MUDOU-SE <input type="checkbox"/>	
		INFORMAÇÃO ESCRITA PELO PORTEIRO/SINDICO <input type="checkbox"/>					

PARA USO DO CORREIO



COD. PROP. 2171645

Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Piauí - FAEPI-PI
 Rua: Sete de Setembro, 150 - Centro/Norte - CEP - 64.000-210 - Teresina-PI
 Telefone (86) 3221-6666 - horário de funcionamento: 07:00 às 13:00hs
 E-mail: maira.faeppi@yahoo.com.br



0071647

7412468240014710000000424430230217



FRANCISCO ANTONIO ESCORCIO DE CERQUEIRA
 LUIZA AMELIA 619 CASA
 CENTRO
 64240-000 PIRACURUCA-PI



4.288

Contribuição Sindical Rural

Ministério do Trabalho e Emprego - MTE
 Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA



Base Tributária Legal Da Contribuição Sindical Rural

- ✓ Tem caráter Tributário e compulsório
- ✓ Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT: Artigos 578 a 610
- ✓ Constituição Federal de 1988: Artigo 149
- ✓ Enquadramento: Decreto-lei 1.166/71 com redação do art. 5º da lei nº 9.701/98
- ✓ Acréscimos Legais: Artigo 600 da CLT



DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

“Sindicato: Contribuição sindical da categoria: recepção.

A recepção pela ordem constitucional vigente da contribuição sindical compulsória, prevista no art. 578 CLT é exigível de todos os integrantes da categoria, independente de sua filiação ao sindicato resulta do art. 8º, IV, in fine, da constituição; não obsta à recepção a proclamação, no caput do art. 8º, do princípio liberdade sindical, que há de ser compreendido a partir de termos em que a Lei Fundamental a positivou, nos quais a unicidade (art. 8º, II) e própria contribuição sindical de natureza tributária (art. 8º, IV) (STF, Recurso Extraordinário nº 180745-8 São Paulo, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, publicado no DJU de 08/05/98).